



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

DECRETO LEGISLATIVO N° 040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

**INSTITUI A “COMENDA DO MÉRITO AGRÍCOLA”
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Parauapebas, a distinção honorífica denominada “Comenda do Mérito Agrícola”, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Parauapebas, a ser conferida a produtores, trabalhadores rurais, técnicos e pesquisadores que prestaram relevantes serviços ao setor agropecuário.

Parágrafo único. A entrega da Comenda do Mérito Agrícola será realizada anualmente, em sessão solene, preferencialmente no dia 28 do mês de julho, em que se comemora o Dia Nacional do Agricultor.

Art. 2º A Comenda do Mérito Agrícola será conferida, anualmente, a 15 (quinze) personalidades, outorgada em forma de diploma, nos termos do disposto nos artigos 187, 188, 189 e 213 e seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, sendo entregue em sessão solene.

§ 1º Cada vereador desta Casa poderá indicar 01 (um) agraciado a ser homenageado na respectiva sessão solene, sendo que o prazo de indicação da personalidade a ser homenageada será de até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data estabelecida para a solenidade de entrega da Comenda.

§ 2º Suprimido pela Emenda Supressiva nº 028/2022.

§ 3º Na impossibilidade de os agraciados, por qualquer motivo, receberem a Comenda na data estabelecida, esta poderá ser entregue em outra data, junto com outras homenagens, ou, ainda, fora de suas dependências.

Art. 3º A Comenda do Mérito Agrícola também poderá ser concedida *in memoriam* às personalidades que tenham atendido aos requisitos desta proposição, por meio de um dos familiares do homenageado.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Parauapebas/PA., 13 de dezembro de 2022.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora